



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

DECRETO Nº 004, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre a reposição salarial do Prefeito e Vice-Prefeito e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base na Lei Municipal nº 967, de 30 de agosto de 2012,

DECRETA

Art. 1º - Fica corrigido o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal em 5,70% (cinco vírgula setenta por cento), referente ao IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), divulgado pelo IBGE, do período de janeiro a dezembro de 2013, ficando da seguinte forma, a contar de 1º de janeiro de 2014:

I- O Prefeito perceberá subsídio mensal no valor de **R\$ 10.252,90** (dez mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos);

II- O subsídio do Vice-Prefeito ficará da seguinte forma:

a) Assumindo as funções de Vice-Prefeito, com prestação de expediente integral junto à Prefeitura Municipal, perceberá subsídio mensal no valor de **R\$ 5.126,45** (cinco mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos);

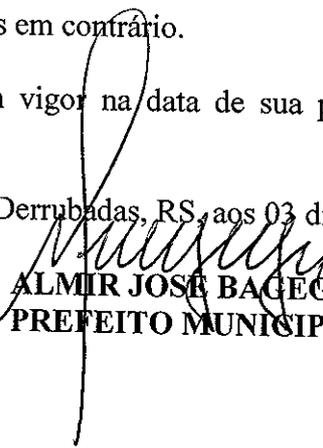
b) Assumindo responsabilidades permanentes em um cargo de chefia de Secretaria no município perceberá subsídio mensal no valor de **R\$ 5.126,45** (cinco mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), valor que não será cumulativo ao previsto na alínea "a";

c) Inocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nas alíneas anteriores o subsídio será de **R\$ 1.025,29** (um mil, vinte e cinco reais e vinte e nove centavos).

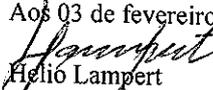
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, RS, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2014.


ALMIR JOSÉ BAGEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Aos 03 de fevereiro de 2014.


Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos.



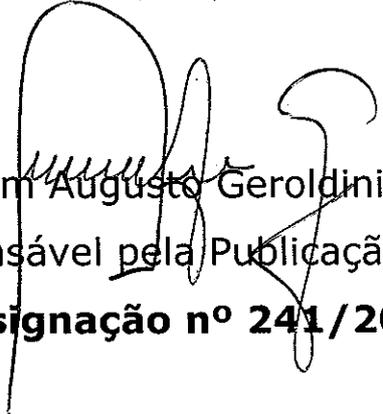
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Atendendo ao princípio da publicidade dos atos públicos (art. 37, caput da CF), bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município, **CERTIFICO** que o **DECRETO Nº 004**, de 03 de fevereiro de 2014, que **Dispõe sobre a reposição salarial do Prefeito e Vice-Prefeito e dá outras providências**, esteve afixado no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Derrubadas, em local público e visível, de 03 à 18 de fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Derrubadas, aos 18 de fevereiro de 2014.


Marlon Augusto Geroldini

Responsável pela Publicação

Portaria de Designação nº 241/2013



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 967/2012, DE 30 DE AGOSTO DE 2012

Fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito de Derrubadas para Legislatura de 1º de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Prefeito e Vice-Prefeito Municipal perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, para a legislatura de 2013 a 2016, observando-se o que dispõem os arts. 29, Inc. V; 37, incs. X e XI; 39, § 4º; e 150, inc. II, da Constituição Federal e art. 11 da Constituição Estadual:

I- O Prefeito perceberá subsídio mensal no valor de **R\$ 9.700,00** (nove mil e setecentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2013;

II- O subsídio do Vice-Prefeito é fixado da seguinte forma:

a) Assumindo as funções de Vice-Prefeito, com prestação de expediente integral junto à Prefeitura Municipal, perceberá subsídio mensal no valor de **R\$ 4.850,00** (quatro mil oitocentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2013;

b) Assumindo responsabilidades permanentes em um cargo de chefia de Secretaria no município perceberá subsídio mensal no valor de **R\$ 4.850,00** (quatro mil oitocentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2013, valor que não será cumulativo ao previsto na alínea "a";

c) Inocorrendo uma das hipóteses previstas nas alíneas anteriores o subsídio será de **R\$ 970,00** (novecentos e setenta reais).

Art. 2º - Os subsídios dos agentes políticos descritos no art. 1º desta Lei serão corrigidos, anualmente, a partir do mês de janeiro de 2014, tomando-se por base a inflação acumulada nos últimos 12 meses.

Art. 3º - Caberá aos agentes políticos descritos no art. 1º o direito ao gozo de férias remuneradas;

Parágrafo Único - O período de férias decorrente do último ano de mandato poderá ser indenizado em pecúnia em caso de eventual impossibilidade de seu gozo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

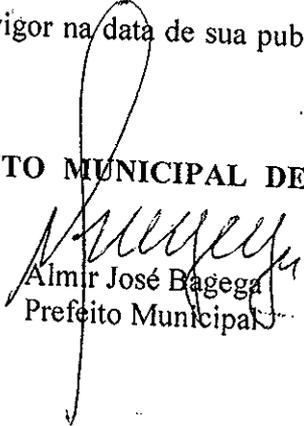
Art. 4º - Visualizando-se disponibilidade orçamentária durante a legislatura, fica autorizado o acréscimo de um terço sobre o subsídio de férias, bem como o pagamento de gratificação natalina no mês de dezembro de cada ano aos agentes políticos descritos no art. 1º.

Art. 5º - Em caso de doença, desde que devidamente atestado por profissional habilitado, os subsídios serão pagos integralmente, cabendo ao Poder Público, caso necessário, complementar o benefício previdenciário.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

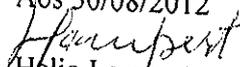
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
aos 30 de agosto de 2012.


Almir José Bagega
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Aos 30/08/2012


Hélio Lampert

Secretário Mun. de Administração.



ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS ACUMULADO DO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - PCA-E
 (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) - IBGE

	JAN	FEV	MAR	ACU/ TRIM	ABR	MAI	JUN	ACU/ TRIM	JUL	AGO	SET	ACU/ TRIM	OUT	NOV	DEZ	ACU/ TRIM	ACUMULADO NO ANO
1991	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23,98	23,98	23,98%
1992	25,60	26,10	22,03	93,27	19,83	23,45	-	s/d	-	-	-	s/d	25,48	23,70	23,49	91,68	s/d
1993	29,47	26,72	25,96	106,65	27,34	28,61	27,61	108,98	30,67	31,99	34,38	131,76	35,17	33,90	36,69	147,39	2.376,39%
1994	39,17	39,70	43,63	179,24	41,25	44,21	44,65	194,64	5,21	5,00	1,63	12,27	1,90	2,95	2,25	7,26	890,88%
1995	1,78	1,22	1,28	4,34	1,95	2,77	2,25	7,13	2,59	1,49	0,97	5,12	1,34	1,36	1,46	4,21	22,47%
1996	1,63	1,20	0,62	3,48	0,70	1,32	1,11	3,16	1,37	0,70	0,11	2,19	0,14	0,41	0,20	0,75	9,91%
1997	1,13	0,71	0,59	2,44	0,68	0,50	0,55	1,74	0,31	0,17	-0,05	0,43	0,25	0,07	0,49	0,81	5,52%
1998	0,54	0,64	0,39	1,57	0,22	0,41	0,34	0,97	-0,11	-0,37	-0,44	-0,92	0,01	-0,11	0,13	0,03	1,65%
1999	0,68	0,64	1,22	2,56	0,78	0,51	-0,02	1,27	0,79	0,81	0,47	2,08	0,80	0,99	0,91	2,72	8,92%
2000	0,65	0,34	0,09	1,08	0,47	0,09	0,08	0,64	0,78	1,99	0,45	3,24	0,18	0,17	0,60	0,95	6,03%
2001	0,63	0,50	0,36	1,49	0,50	0,49	0,38	1,37	0,94	1,18	0,38	2,51	0,37	0,99	0,55	1,92	7,51%
2002	0,62	0,44	0,40	1,46	0,78	0,42	0,33	1,53	0,77	1,00	0,62	2,40	0,90	2,08	3,05	6,14	11,98%
2003	1,98	2,19	1,14	5,40	1,14	0,85	0,22	2,22	-0,18	0,27	0,57	0,66	0,66	0,17	0,46	1,29	9,86%
2004	0,68	0,90	0,40	1,99	0,21	0,54	0,56	1,32	0,93	0,79	0,49	2,22	0,32	0,63	0,84	1,80	7,53%
2005	0,68	0,74	0,35	1,78	0,74	0,83	0,12	1,69	0,11	0,28	0,16	0,55	0,56	0,78	0,38	1,73	5,87%
2006	0,51	0,52	0,37	1,40	0,17	0,27	-0,15	0,29	-0,02	0,19	0,05	0,22	0,29	0,37	0,35	1,01	2,95%
2007	0,52	0,46	0,41	1,39	0,22	0,26	0,29	0,77	0,24	0,42	0,29	0,95	0,24	0,23	0,70	1,17	4,36%
2008	0,70	0,64	0,23	1,57	0,59	0,56	0,90	2,06	0,63	0,35	0,26	1,24	0,30	0,49	0,29	1,08	6,10%
2009	0,40	0,63	0,11	1,14	0,36	0,59	0,38	1,33	0,22	0,23	0,19	0,64	0,18	0,44	0,38	1,00	4,18%
2010	0,52	0,94	0,55	2,02	0,48	0,63	0,19	1,30	-0,09	-0,05	0,31	0,17	0,62	0,86	0,69	2,18	5,79%
2011	0,76	0,97	0,60	2,34	0,77	0,70	0,23	1,70	0,10	0,27	0,53	0,90	0,42	0,46	0,56	1,44	6,55%
2012	0,65	0,53	0,25	1,43	0,43	0,51	0,18	1,12	0,33	0,39	0,48	1,20	0,65	0,54	0,69	1,89	5,77%
2013	0,88	0,68	0,49	2,06	0,51	0,46	0,38	1,35	0,07	0,16	0,27	0,50	0,48	0,57	0,75	1,81	5,84%

RA VARIAR 5,70%